



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
1º COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 16/2025

Sessão do dia 6 de maio de 2025 às 17:00 horas.

Procurador(a) designado(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. AFONSO BUERGER FILHO, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão presencial de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

1 Autos nº 72/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): GUILHERME AUGUSTO PEREGRINO FERREIRA

Jogo: BRUSQUE x JOINVILLE - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-15 SÉRIE A 2025 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): PABLO EDUARDO DE OLIVEIRA (ATLETA - 896854)

Data de Nascimento: 28/04/2010

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 243 F e 258, inciso II (CONCURSO MATERIAL), do CBJ

Denúncia:

PABLO EDUARDO DE OLIVEIRA (828.328) atleta nº 05, da equipe do BRUSQUE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"2 CA: POR DISCORDAR DAS DECISÕES DA ARBITRAGEM COM GESTOS, APÓS TER SIDO ADVERTIDO COMEÇOU APLAUDIR. O MESMO APÓS SER EXPULSO VEIO EM MINHA DIREÇÃO APONTANDO O DEDO PRÓXIMO AO MEU ROSTO PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS "VOCÊ É UM FILHO DA PUTA, SEU ARROMBADO, VAI TOMA NO CU SEU MERDA, NUNCA APITOU NADA, JUIZ DE VÁRZEA MESMO". APÓS OCORRIDO O MESMO FOI CONTIDO POR SUA COMISSÃO TÉCNICA E DEIXOU O CAMPO DE JOGO. INFORMO QUE ME SENTI OFENDIDO."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 243 F e 258, inciso II (CONCURSO MATERIAL), do CBJD.

2 Autos nº 75/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): GUILHERME AUGUSTO PEREGRINO FERREIRA

Jogo: FIGUEIRENSE x NAÇÃO - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 SÉRIE A 2025 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): KAUE HENRIQUE GROCHE (ATLETA - 841893)

Data de Nascimento: 20/10/2008

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 258, inciso II do CBJD.

Denúncia:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
1º COMISSÃO DISCIPLINAR

KAUE HENRIQUE GROCHE, atleta da equipe do NAÇÃO, BID nº 841.893 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"DIRETO - . : Expulsei com CVD o Sr. KAUE HENRIQUE GROCHE, nº 2 da equipe do NAÇÃO, por: Após a marcação do gol da sua equipe, o atleta nº 9 da equipe do Figueirense se posicionou no meio campo para dar o tiro de reinício de jogo e o Sr. KAUE HENRIQUE GROCHE ficou a sua frente proferindo as seguintes palavras em tom grosseiro e provocativo: "eu vou te pegar seu filho da puta, seu pau no cú, seu otário, babaca", com isso o Sr. KAUE HENRIQUE GROCHE foi advertido com Cartão Amarelo e em ato contínuo, o mesmo veio em direção ao Árbitro e proferiu as seguinte palavras: "TU É UM CASEIRO". Após ser expulso o atleta saiu de campo normalmente."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do art. 258, inciso II do CBJD.

3 Autos nº 76/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): UANDER FERNANDES CHAVES

Jogo: JOINVILLE x MARCÍLIO DIAS - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 SÉRIE A 2025 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): DERICK FERREIRA DOS ANJOS (ATLETA - 756907)

Data de Nascimento: 18/02/2005

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254, inciso II do CBJD.

Denúncia:

DERICK FERREIRA DOS ANJOS (756.907), atleta nº10 da equipe do JOINVILLE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"DIRETO: DAR UMA ENTRADA CONTRA UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, NA DISPUTA DA BOLA. APÓS SER EXPULSO O ATLETA SAIU DE CAMPO NORMALMENTE."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254, inciso II do CBJD.

4 Autos nº 77/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): SANDRA SPAUTZ GRANEMANN

Jogo: JUVENTUS x PORTO - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-21 2025 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): GREMIO ESPORTIVO JUVENTUS (CLUBE - 70)

Fundamento Legal: Art. 191do CBJD c/c arts. 53 e seu § único e 113 R

Denúncia:

GRÊMIO ESPORTIVO JUVENTUS, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme ofício do Departamento Financeiro da Federação Catarinense de Futebol, este que consta nos autos do processo.

Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no art. 191do CBJD c/c arts. 53 e seu § único e 113 do Regulamento Geral das Competições.

5 Autos nº 78/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): SANDRA SPAUTZ GRANEMANN

Jogo: JUVENTUS x IMBITUBA - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-21 2025 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): GREMIO ESPORTIVO JUVENTUS (CLUBE - 70)

Fundamento Legal: Artigo 191, inciso III, § 2º, do CBJD.

Denúncia:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
1º COMISSÃO DISCIPLINAR

GRÊMIO ESPORTIVO JUVENTUS, conforme relatado pelo Departamento Financeiro da FCF: "ENCAMINHO A DÍVIDA DO GRÊMIO ESPORTE JUVENTUS, NO VALOR DE R\$2.199,00 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS), REFERENTE AO PAGAMENTO DO QUADRO DE ARBITRAGEM E DELEGADO DO JOGO JUVENTUS X IMBITUBA EM 12/04/2025, COM VENCIMENTO EM 14/04/2025.

Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 191, inciso III, § 2º, do CBJD.

6 Autos nº 79/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): GUILHERME BACK KOERICH

Jogo: JARAGUÁ x IMBITUBA - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-21 2025 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): SPORT CLUB JARAGUA LTDA (CLUBE - 00708)

Fundamento Legal: 191 CBJD cc 113 RGC

Denúncia:

SPORT CLUB JARAGUÁ LTDA, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme ofício do Departamento Financeiro da Federação Catarinense de Futebol, este que consta nos autos do processo, há a seguinte informação:

Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no art. 191 do CBJD c/c arts. 53 e seu § único e 113 do Regulamento Geral das Competições

7 Autos nº 80/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): UANDER FERNANDES CHAVES

Jogo: IMBITUBA x GUARANI - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-21 2025 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): IMBITUBA FUTEBOL CLUBE LTDA (CLUBE - 1994)

Fundamento Legal: 191, inciso III, § 2º, do CBJD/2009 cc Artigo 54,

Denúncia:

IMBITUBA FUTEBOL CLUBE LTDA, conforme relatado pelo Departamento Financeiro da FCF:

"ENCAMINHO A DÍVIDA DO IMBITUBA FUTEBOL CLUBE LTDA, NO VALOR DE R\$2.143,00 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS), REFERENTE AO PAGAMENTO DO QUADRO DE ARBITRAGEM E DELEGADO DO JOGO IMBITUBA X GUARANI EM 19/04/2025, COM VENCIMENTO EM 19/04/2025.

Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 191, inciso III, § 2º, do CBJD/2009 cc Artigo 54, do RGC.

8 Autos nº 81/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): UANDER FERNANDES CHAVES

Jogo: FIGUEIRENSE x CONCÓRDIA - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-15 SÉRIE A 2025 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): CONCORDIA ATLETICO CLUBE (CLUBE - 1801)

Fundamento Legal: 206 do CBJD.

Denúncia:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
1º COMISSÃO DISCIPLINAR

CONCÓRDIA ATLÉTICO CLUBE, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, respectivamente, conforme relatórios do árbitro e do delegado da partida constam as seguintes informações:

"Informo que a equipe visitante Concórdia atrasou em 35 minutos para o início da partida. - Informo que a equipe do Concórdia chegou no local do jogo as 13:25 hrs. - Informo que o supervisor da equipe do Concórdia Sr. Fabiano Gelmon Pedra Hume entrou em contato com o delegado da partida Sr. Jucilei Roberto Folster e avisou que chegariam atrasados no local de jogo."

"(...)O jogo iniciou com 35 minutos de atraso pelo motivo que Equipe Visitante somente chegou ao local do jogo as 13:25 minutos, por motivo no atraso na alimentação dos atletas(sic) segundo o relato do Supervisor da equipe do Concórdia(sic) o Sr Fabiano ao delegado da partida."

Agindo da forma relatada, incorreu a denunciada nas sanções do art. 206 do CBJD.

9 Autos nº 83/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): UANDER FERNANDES CHAVES

Jogo: FIGUEIRENSE x CONCÓRDIA - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 SÉRIE A 2025 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): LUCAS MÁRCIO CASTRO COSTA (ATLETA - 764820)

Data de Nascimento: 20/06/2008

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 250 do CBJD.

Denúncia:

LUCAS MÁRCIO CASTRO COSTA, atleta da equipe do CONCÓRDIA, BID nº 764.820 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"DIRETO - Golpear, ou tentar golpear um adversário, com uso de força excessiva, na disputa da bola. : De forma direta, por na disputa de bola, atingir na altura do rosto do seu adversário, com a parte externa de sua mão e com emprego de força excessiva. após sua expulsão o mesmo deixou o campo de jogo de forma passível sem discordar das decisões da arbitragem, seu adversário, não necessitou de atendimento médico e permaneceu em campo de jogo normalmente."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 250 do CBJD.

10 Autos nº 85/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): SANDRA SPAUTZ GRANEMANN

Jogo: CAÇADOR x FLUMINENSE - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-21 2025 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): YVENSON PHILIBERT (ATLETA - 897362)

Data de Nascimento: 02/06/2006

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 250 do CBJD.

Denúncia:

YVENSON PHILIBERT, atleta da equipe do FLUMINENSE, BID nº 897.362 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "DIRETO - . : Após o termino do primeiro tempo o atleta acima citado empurrou seu adversário com as duas mãos na altura de peito."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 250 do CBJD.

Denunciado(a): RUBENS AMENDT JUNIOR (COMISSAO TECNICA - 2531)

Fundamento Legal: artigo 250 do CBJD.

Denúncia:

RUBENS AMENDT JUNIOR, treinador de goleiros da equipe do CAÇADOR, Registro nº 2531 pois, pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "TREINADOR GOLEIRO - Após o termino do primeiro tempo, iniciou-se uma confusão entre as duas comissões técnica, onde expulsei de maneira direta o Sr. Rubens Amendt Junior por trocar empurrões com o auxiliar técnico da equipe visitante."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 250 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
1º COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): RICARDO SILVEIRA (COMISSAO TECNICA - 2514)

Fundamento Legal: artigo 250 do CBJD

Denúncia:

RICARDO SILVEIRA , auxiliar técnico da equipe do FLUMINENSE, Registro nº 2514 pois, pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "AUXILIAR TECNICO - : Após o termino do primeiro tempo, iniciou-se uma confusão entre as duas comissões técnica(sic), onde expulsei de maneira direta o Sr. Ricardo Silveira por trocar empurrões com o preparador de goleiros da equipe mandante."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 250 do CBJD.

Denunciado(a): JOAQUIM FERNANDES DE LIMA JUNIOR (COMISSAO TECNICA - 1256)

Fundamento Legal: Artigo 258 do CBJD.

Denúncia:

JOAQUIM FERNANDES DE LIMA JUNIOR, treinador de goliros da equipe do FLUMINENSE, Registro nº 1256 pois, pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "TREINADOR GOLEIRO - : Expulsei de maneira direta o Sr. Joaquim Fernandes de Lima Junior, por provocar os atletas da equipe adversária e proferir xingamentos contra os mesmos, não podendo identificar quais os xingamentos por causa de tumulto."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 258 do CBJD.

11 Autos nº 86/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): GUILHERME BACK KOERICH

Jogo: GUARANI x FLUMINENSE - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-21 2025 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): WESLEY THOME LIMAS (ATLETA - 658890)

Data de Nascimento: 11/03/2006

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254, inciso II do CBJD.

Denúncia:

WESLEY THOME LIMAS (658.890) atleta nº 02 da equipe do FLUMINENSE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"DIRETO: DAR, OU TENTAR DAR, UM PONTAPÉ (CHUTE) EM UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, NA DISPUTA DE BOLA: EXPULSEI DE FORMA DIRETA POR, DAR UMA ENTRADA COM AS TRAVA(SOLA) DA CHUTEIRA NA ALTURA DA CANELA DE SEU ADVERSÁRIO COM FORÇA EXCESSIVA NA DISPUTA DE BOLA. O MESMOS SAIU NORMALMENTE DE CAMPO. SEUADVERSÁRIO PRECISOU DE ATENDIMENTO E VOLTOU NORMALMENTE PARA O JOGO." (SIC)

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254, inciso II do CBJD.

12 Autos nº 87/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): GUILHERME BACK KOERICH

Jogo: JOINVILLE x NAÇÃO - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 SÉRIE A 2025 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): HUGO SILVA DE ALMEIDA (COMISSAO TECNICA - 3017)

Fundamento Legal: 258, inciso II do CBJD.

Denúncia:

HUGO SILVA DE ALMEIDA , treinador da equipe do JOINVILLE, Registro nº 3017 pois, pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"TECNICO - Expulsei em decorrência de segunda advertência, por após ter recebido a primeira advertência cartão amarelo, selevantar do banco de reservas e ir até a lateral do campo e proferir as seguintes palavras, " me explica porque amarelo, me explica faz favor. Relato que por duas vezes pedi ao mesmo que voltasse ao seu lugar, não sendo atendido, e assim aplicando a segunda advertência. Relato ainda que antes de se levantar o referido treinador encontrava-se sentado e o auxiliar de pé dando instruções a equipe."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 258, inciso II do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
1º COMISSÃO DISCIPLINAR

13 Autos nº 88/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): GUILHERME BACK KOERICH

Jogo: CHAPECOENSE x CRICIÚMA - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 SÉRIE A 2025 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): KAYCK GOMES CARVALHO (ATLETA - 758282)

Data de Nascimento: 02/10/2007

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254, inciso II, do CBJD.

Denúncia:

KAYCK GOMES CARVALHO (758.282), atleta nº. 13, da equipe do CRICIUMA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"DIRETO: OUTRO MOTIVO: EXPULSEI DE FORMA DIRETA AOS 45 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO O ATLETA CAMISA NUMERO 13 DA EQUIPE CRICIUMA SR. KAYCK GOMES CARVALHO, POR PRATICAR JOGO BRUSCO GRAVE, AO ATINGIR COM O SEU PÉ A CABEÇA DE SEU ADVERSÁRIO SR. GLEDSON LIMA DOS SANTOS NA DISPUTA DE BOLA. INFORMO QUE O SR. GLEDSON PRECISOU DE ATENDIMENTO MÉDICO, MAS SEGUIU NORMALMENTE NA PARTIDA. INFORMO AINDA QUE O SR. KAYCK, APÓS SER EXPULSO, SAIU DO CAMPO DE JOGO NORMALMENTE."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254, inciso II, do CBJD.

Denunciado(a): LUCAS GIOVANNI DA SILVA (COMISSAO TECNICA - 2324)

Fundamento Legal: 258, inciso II do CBJD.

Denúncia:

LUCAS GIOVANNI DA SILVA (035570-G/RS), PREPARADOR FÍSICO da equipe da CHAPECOENSE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II do CBJD.

Publique-se e intime-se.

Balneário Camboriú, 30 de abril de 2025.

Afonso Buerger Filho

Presidente do TJD/FUT/SC

Eliandra dos Santos

Secretaria do TJD/FUT/SC